



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**CONTRATO PML Nº 16/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PML  
(LEI Nº 14.133/21 – ART. 75, INCISO XV)**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** pela sua Secretária Sra. **DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 564.xxx.xxx-04 e portadora da cédula de identidade nº 1.xxx.755, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ nº 03.774.688/0010-46, com sede na Rua Frei João, nº 400, Centro, Luzerna/SC, neste ato representado por sua Gerente Executiva Regional A, da região Alto Uruguai Catarinense e Centro Oeste, **MARLA FRANCINE CUSTÓDIO**, inscrita no CPF nº sob o nº 008. -78 e portadora do RG nº 3 -6, órgão expedidor SSP/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados de ensino, referente a ministração de cursos que compõe a matriz curricular do Programa de Iniciação Profissional, para os alunos do 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental da Escola Municipal São Francisco, durante o ano letivo de 2025, com fornecimento de lanches aos alunos que participarem dos cursos.

| Item                              | Descrição   | Qtde  | Un. | Valor Unitário | Valor Total           |
|-----------------------------------|---|-------|-----|----------------|-----------------------|
| 1                                 | Programa de Iniciação Profissional - cursos destinados a formação inicial para o mudo do trabalho, para as Turmas do 7º, 8º e 9º anos da Escola Municipal São Francisco.  | 11    | Mês | R\$ 32.581,81  | <b>R\$ 358.400,00</b> |
| 2                                 | Lanche destinado aos alunos da rede de ensino do município de Luzerna/SC que frequentarão os cursos de iniciação profissional do SENAI, contendo o seguinte cardápio, que será servido de forma alternada:<br>- Suco e bolo;<br>- Suco e fruta;<br>- Suco e salgado assado;<br>- Suco e sanduíche;<br>- Suco e barra de cereais ou biscoito (club social ou equivalente). | 7.400 | UN  | R\$ 11,31      | <b>R\$ 83.694,00</b>  |
| <b>Valor Total da Contratação</b> |   |       |     |                | <b>R\$ 442.094,00</b> |

| Especificações do Programa de Iniciação Profissional |  |                    |                    |                                |
|--|--|--------------------|--------------------|--------------------------------|
| Item   | Descrição  | Nº de Alunos       | Qtde de turmas     | Valor Unitário por Turma (R\$) |
| 1  | Turmas (7º, 8º e 9º ano) Programa de iniciação profissional. | 185 alunos         | 3 (160 h) – 7º ano | 44.800,00                      |
|  |  |                    | 3 (160 h) – 8º ano | 44.800,00                      |
|  |  |                    | 2 (160 h) – 9º ano | 44.800,00                      |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>185 alunos*</b> | <b>8</b>           | <b>358.400,00</b>              |

\*Número estimado de alunos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1. . As turmas, serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos, estabelecido pelas partes, sendo que as aulas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de acordo com o do calendário escolar do ano letivo da escola administrada pela **CONTRATANTE**, no período matutino ou vespertino.
- 2.2. As aulas previamente canceladas por solicitação da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, que forem previstas na matriz curricular da escola, deverão ser repostas;
- 2.3. O Programa de Iniciação Profissional, desenvolvido pelo SENAI, deverá adotar atividades práticas como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para o desenvolvimento das capacidades técnicas e socioemocionais previstas na ementa do serviço educacional **CONTRATADO**.
- 2.4. O acompanhamento pedagógico dos alunos participantes do Programa de Iniciação Profissional durante o período de execução da carga horária dos cursos ofertados pelo SENAI, respeitará a sequência cronológica e de responsabilidade descritas na Proposta de contratação.
- 2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
- 2.6. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela **CONTRATADA**, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
- 2.7. A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.
- 2.8. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.
- 2.9. O Município reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- 2.10. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 2.11. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 2.12. Serão de total responsabilidade do **CONTRATADO**, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.
- 2.13. Cumprir com as obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

| EXPERIMENTAÇÃO DAS PROFISSÕES TURMAS A: |   | ALUNOS DO 7º ANO  |
|---|---|---|
| Número de turmas:                       | → 03 turmas.  |   |
| Dia da semana:                          | → Terça feira   |   |
| Horário:                                | → 07h25min – 11h25min (01 Turma).<br>→ 13h25min – 17h25min (02 Turmas).   |   |
| Carga horária total por turma:          | → 160 horas.  |   |
| Local de realização:                    | → Aulas presenciais no SENAI Luzerna.   |   |
| Pré requisito:                          | → 12 anos completos, ensino fundamental incompleto.   |   |
| Início e término previstos:             | → 11 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025 .  |   |
| MÓDULOS OFERTADOS:                      | CONHECIMENTOS   | HABILIDADES   |
| → Eletricidade Básica – 40h;            | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Eletricidade básica;</li> <li>→ Grandezas elétricas;</li> <li>→ Circuitos elétricos;</li> <li>→ Corrente contínua e alternada;</li> <li>→ Instalações elétricas residenciais.</li> <li>→ Magnetismo e eletromagnetismo</li> </ul>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Compreender os Conceitos Fundamentais: da eletricidade;</li> <li>→ compreender a importância da segurança no manuseio de equipamentos elétricos;</li> <li>→ Identificar as principais grandezas elétricas (tensão, corrente e resistência), suas unidades de medida e como são utilizadas em situações práticas do dia a dia;</li> <li>→ Analisar o funcionamento de circuitos simples, identificando como a variação de componentes (resistores, lâmpadas, interruptores) influencia o circuito;</li> </ul> |
| → Pensamento Computacional I – 40h;     | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Armazenamento e Transmissão de Dados</li> <li>→ Formas de Guardar e Organizar Arquivos</li> <li>→ Protocolos de Comunicação (Regras de Transmissão)</li> <li>→ Componentes da Rede de Computadores</li> <li>→ Ferramentas para Montar e Proteger uma Rede</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Entender como os dados são armazenados, processados e transmitidos usando dispositivos computacionais, considerando aspectos da segurança cibernética;</li> <li>→ Compreender e utilizar diferentes formas de armazenar, manipular, compactar e recuperar arquivos, documentos e metadados;</li> <li>→ Compreender o papel de protocolos para a transmissão de dados;</li> </ul>   |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

|   |  |  |
|---|--|--|
|   | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Conceitos de Programação</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Compreender a infraestrutura de rede de computadores necessária para a transmissão de dados;</li><li>→ Selecionar ferramentas e materiais aplicados à infraestrutura de rede;</li><li>→ Entender a lógica de programação e sua aplicação na resolução de problemas.</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>→ Educação financeira e qualidade de vida– 40h;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Capitalização e taxas;</li><li>→ Séries de Pagamentos e descontos;</li><li>→ Atualização Monetária;</li><li>→ Sistemas de Amortização;</li><li>→ Orçamentos e finanças domésticas;</li><li>→ Planejamento e gerenciamento financeiro pessoal;</li><li>→ Demonstrações financeiras.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Compreender as diferenças entre diferentes tipos de taxas de juros;</li><li>→ Identificar as características de séries de pagamentos (parcelas) e descontos em transações comerciais;</li><li>→ Elaborar um orçamento familiar simples, considerando receitas e despesas;</li><li>→ Refletir sobre decisões financeiras e seu impacto na vida pessoal e familiar;</li></ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>→ Gestão em Alimentos– 40h;</li></ul>                     | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Gestão de custos na produção de alimentos;</li><li>→ Higiene e qualidade na manipulação de alimentos;</li><li>→ Gastronomia típica regional;</li><li>→ Panificação e confeitaria básica.</li></ul>   | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Identificar os principais custos envolvidos na produção de alimentos;</li><li>→ Calcular o custo de produção de uma receita considerando ingredientes e despesas;</li><li>→ Compreender a importância da higiene na manipulação de alimentos;</li><li>→ Aplicar boas práticas de higiene na preparação e armazenamento de alimentos;</li><li>→ Preparar uma receita típica regional, respeitando suas tradições.</li></ul> |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

| EXPERIMENTAÇÃO DAS<br>PROFISSÕES TURMAS B: |  | ALUNOS DO 8º ANO   |  |
|--|--|--|--|
| Número de turmas:                          | → 03 turmas.   |  |  |
| Dia da semana:                             | → Terça feira  |  |  |
| Horário:                                   | → 07h25min – 11h25min (01 Turma).<br>→ 13h25min – 17h25min (02 Turmas).  |  |  |
| Carga horária total por turma:             | → 160 horas.   |  |  |
| Local de realização:                       | → Aulas presenciais no SENAI Luzerna.  |  |  |
| Pré requisito:                             | → 12 anos completos, ensino fundamental incompleto.  |  |  |
| Início e término previstos:                | → 11 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025 .   |  |  |
| MÓDULOS OFERTADOS:                         | CONHECIMENTOS  | HABILIDADES  |  |
| → Automação Residencial Básica – 40h;      | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Interruptores inteligentes, iluminação e tomadas;</li> <li>→ Dispositivos de segurança e proteção de instalações elétricas;</li> <li>→ Botoneira;</li> <li>→ Sirenes;</li> <li>→ Sensor de presença para acionamento de iluminação;</li> <li>→ Acionamento de motores monofásicos de pequeno porte;</li> <li>→ Receptor para controle remoto;</li> <li>→ Programador horário;</li> <li>→ Dispositivos de automação residencial</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Definir tipos de interruptores e sua função.</li> <li>→ Identificar normas de instalação segura de tomadas e circuitos de iluminação.</li> <li>→ Compreender o funcionamento de equipamentos de proteção e acionamento de instalações elétricas residenciais;</li> <li>→ Instalar circuitos simples de iluminação e automação residencial;</li> <li>→ Identificar os componentes de circuitos elétricos residenciais.</li> <li>→ Instalar dispositivos de automação de sistemas de iluminação.</li> </ul> |  |
| → Introdução a Mecânica Industrial – 40h;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Operações de ajustagem;</li> <li>→ Corte utilizando ferramentas manuais;</li> <li>→ Furação;</li> <li>→ Modelagem e impressão 3D;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Identificar técnicas de ajustagem utilizadas em trabalhos manuais;</li> <li>→ Conhecer as ferramentas manuais usadas</li> <li>→ Explorar softwares de modelagem 3D para criar objetos digitais;</li> <li>→ Imprimir modelos 3D, aplicando</li> </ul>  |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Limagem;</li> <li>→ Traçagem;</li> <li>→ Instrumentos de medição.</li> </ul>   | <p>conhecimentos sobre configurações da impressora;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Realizar operações de limagem para dar acabamento a materiais;</li> <li>→ Compreender a importância de instrumentos de medição na fabricação;</li> <li>→ Utilizar diferentes instrumentos de medição para garantir precisão em projetos.</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>→ <b>Pensamento Computacional II– 40h;</b></li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Utilizar Algoritmos para Resolução de Problemas;</li> <li>→ Criar Soluções de Problemas com Listas;</li> <li>→ Entender a Estrutura e Funcionamento da Internet</li> </ul>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Utilizar algoritmos para resolução de problemas;</li> <li>→ Criar soluções de problemas para os quais seja adequado o uso de listas para descrever sua informações e automatizá-las usando uma linguagem de programação;</li> <li>→ Entender como é a estrutura e funcionamento da Internet</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>→ <b>Robótica aplicada à indústria– 40h;</b></li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Preparação do ambiente de programação para Arduino ou similares;</li> <li>→ Noções básicas de programação e robótica;</li> <li>→ Componentes eletrônicos;</li> <li>→ Desenvolvimento de projetos utilizando plataformas de prototipagem eletrônica.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Conectar o Arduino ao computador e verificar a comunicação com o software.</li> <li>→ Compreender os conceitos fundamentais de programação, como variáveis, estruturas de controle e loops;</li> <li>→ Aplicar os conceitos de programação para escrever códigos simples que controlam o Arduino;</li> <li>→ Identificar os princípios básicos de robótica, analisando como eles se relacionam com projetos que utilizam Arduino;</li> <li>→ Identificar diferentes componentes eletrônicos (como resistores, capacitores, LEDs, sensores e atuadores) e suas funções;</li> <li>→ Conectar corretamente os componentes eletrônicos em um circuito, demonstrando conhecimento sobre suas interações;</li> </ul> |





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

| EXPERIMENTAÇÃO DAS PROFISSÕES TURMAS C: |  | ALUNOS DO 9º ANO  |  |
|---|--|---|--|
| Número de turmas:                       | → 02 turmas.   |   |  |
| Dia da semana:                          | → Terça feira  |   |  |
| Horário:                                | → 13h25min – 17h25min (02 Turmas).   |   |  |
| Carga horária total por turma:          | → 160 horas.   |   |  |
| Local de realização:                    | → Aulas presenciais no SENAI Luzerna.  |   |  |
| Pré requisito:                          | → 12 anos completos, ensino fundamental incompleto.  |   |  |
| Início e término previstos:             | → 18 de Fevereiro à 02 de Dezembro de 2025 .   |   |  |
| MÓDULOS OFERTADOS:                      | CONHECIMENTOS  | HABILIDADES   |  |
| → Automação Industrial Básica– 40h;     | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Acionamento de motores trifásicos de pequeno porte;</li> <li>→ Dispositivos de comando, proteção, sinalização e medição;</li> <li>→ Equipamentos e materiais básicos utilizados na automação industrial;</li> <li>→ Ferramentas manuais;</li> <li>→ Sensores e atuadores</li> <li>→ Instrumentos de medidas elétricas.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Identificar os diferentes tipos de motores de pequeno porte e suas aplicações;</li> <li>→ Reconhecer os principais equipamentos e materiais utilizados na automação industrial, como sensores, controladores e atuadores;</li> <li>→ Identificar diferentes ferramentas manuais e suas utilizações em projetos de automação;</li> <li>→ Compreender o funcionamento e a importância dos instrumentos de medidas elétricas, como multimetros.</li> </ul>                              |  |
| → Pensamento Computacional III– 40h;    | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Autômatos e linguagens baseadas em eventos</li> <li>→ Projetos com programação</li> <li>→ Segurança cibernética</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Construir soluções computacionais de problemas de diferentes área do conhecimento de forma individual e colaborativa, selecionando as estruturas de dados e técnicas adequadas aperfeiçoando e articulando os saberes escolares;</li> <li>→ Usar autômatos para descrever comportamentos de forma abstrata automatizando-os através de uma linguagem de programação baseada em eventos;</li> <li>→ Compreender o funcionamento de malwares e outros ataques cibernéticos.</li> </ul> |  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p>→ <b>Introdução a Programação WEB – 40h;</b></p>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Aplicar os princípios da lógica de programação, com banco e estrutura de dados;</li> <li>→ Aplicar a metodologia de classes e trabalhar com encapsulamento;</li> <li>→ Aplicar a teoria e metodologia da programação WEB;</li> <li>→ Aplicar os fundamentos e sistemas de banco de dados;</li> <li>→ Construir e analisar soluções computacionais de problemas de diferentes áreas do conhecimento, de forma individual ou colaborativa, selecionando as estruturas de dados adequadas (registros, matrizes, listas e grafos), aperfeiçoando e articulando saberes escolares.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Utilizar a lógica de programação para resolver problemas práticos e implementar soluções utilizando diferentes tipos de estruturas de dados;</li> <li>→ Identificar os principais componentes da programação web (HTML, CSS, JavaScript);</li> <li>→ Desenvolver páginas web simples, aplicando conceitos de design e usabilidade;</li> <li>→ Compreender a estrutura básica de um banco de dados e seus principais elementos (tabelas, campos, registros);</li> <li>→ Utilizar consultas simples em SQL para acessar e manipular dados em um banco de dados;</li> <li>→ Compreender soluções computacionais para problemas de diferentes áreas, selecionando estruturas de dados adequadas (registros, matrizes, listas e grafos).</li> </ul> |
| <p>→ <b>Linguagem e matemática aplicada às profissões – 40h;</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ <b>Matemática:</b></li> <li>→ Espaço e forma;</li> <li>→ Grandezas e medidas;</li> <li>→ Números e Operações;</li> <li>→ Álgebra e Funções;</li> <li>→ Tratamento da Informação.</li> <li>→ Linguagem:</li> <li>→ Procedimentos de Leitura;</li> <li>→ Implicações do Suporte, do Gênero e/ou Enunciador na Compreensão do Texto;</li> <li>→ Relação entre Textos;</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Identificar propriedades comuns e diferenças entre figuras bidimensionais pelo número de lados e pelos tipos de ângulos;</li> <li>→ Reconhecer a conservação ou modificação de medidas dos lados, do perímetro, da área em ampliação e/ou redução de figuras poligonais usando malhas quadriculadas;</li> <li>→ Resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, kg/g/mg, L/mL;</li> <li>→ Estabelecer relações entre unidades de medida de tempo;</li> <li>→ Resolver problema com números</li> </ul>  |





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

|  |   |   |
|--|---|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>→ Coerência e Coesão no Processamento do Texto;</li><li>→ Relações entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido;</li><li>→ Variação Linguística.</li></ul> | <p>naturais, envolvendo diferentes significados da multiplicação ou divisão: multiplicação comparativa, ideia de proporcionalidade, configuração retangular e combinatória;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>→ Localizar informações explícitas em um texto;</li><li>→ Identificar o tema de um texto;</li><li>→ Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso;</li><li>→ Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema;</li><li>→ Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc;</li><li>→ Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da pontuação e de outras notações;</li><li>→ Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.</li></ul> |
|--|---|---|

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações apresentadas no Processo Licitatório, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa **CONTRATADA** da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. **A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A **fiscalização da presente Contratação** ficará a cargo da servidora **FRANCIELE I. DIESEL**.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **Dirce Aparecida Dalla Costa Ribeiro**, ou quem a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**Do reajuste e da revisão**

5.1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, serem acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.5. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.7. Os preços contratados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador. 6.1.6. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

5.1.7.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.1.7.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

5.1.7.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

5.1.7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.1.7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

5.1.7.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Das Atualizações**

5.1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Das alterações**

5.1.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.16. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DOS PAGAMENTOS**

6.1. Os pagamentos serão realizados em **11 (onze) parcelas mensais de igual valor, em até 30 (trinta) dias**, contados da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente

6.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados, contados da execução dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, acompanhado do relatório de atividades executadas durante o mês, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.4. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

6.4. A **CONTRATADA** deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Justificativa e no Processo Licitatório;
- 7.1.2. Fornecer ao SENAI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência ao início das aulas;
- 7.1.3. Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SENAI;
- 7.1.4. Formar turma(s) de alunos conforme número estipulado;
- 7.1.5. Em caso de cancelamento de turma, o Município deverá comunicar formalmente ao SENAI, em um período de no mínimo 30 (trinta) dias anterior à data inicial do curso;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento;
- 7.1.7. Fornecer segundo professor para alunos que possuem laudo e/ou professor auxiliar para turmas com maior volume de alunos;
- 7.1.8. Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SENAI, quando necessário.
- 7.1.9. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.1.13. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas para a Contratação;
- 7.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.16. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.17. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

7.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.19. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.20. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o processo licitatório, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;

7.2.3. Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;

7.2.4. Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;

7.2.5. Promover a formação inicial, continuada e em serviço profissional contratado;

7.2.6. Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;

7.2.7. Apresentar, após finalização do programa, relatório à Contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;

7.2.8. Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0;

7.2.9. Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;

7.2.10. Disponibilizar infraestrutura adequada;

7.2.11. Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;

7.2.12. Os alunos estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SENAI.

7.2.13. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas nesta Contratação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.15. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

7.2.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.18. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.20. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços;

7.2.21. Ainda, a **CONTRATADA** se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.22. Deverá a **CONTRATADA** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.24. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.30. A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

7.2.31. A **CONTRATADA** não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;

7.2.32. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.32.1. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

### **CLAÚSULA OITAVA** **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- i. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 9.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, a “g” do subitem 9.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, a “l” do subitem 9.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.01. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 9.1. e suas alíneas; 8.2.4.02. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

i) **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviços.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.03. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente **CONTRATADA**:

i) Se o valor a ser pago à proponente **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente **CONTRATADA** ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.2.3. Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**01 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - SENAI**

Ação: 07.001.12.361.0701.2.711 - Manutenção da Educação – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.500.1001.00 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos – Educação

**02 - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO)**

Ação: 07.001.12.361.0701.2.706 - Manutenção da alimentação escolar – Fundamental

GND - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte: 1.550.0000.00 - Recursos do Salário Educação.

A divisão é imprescindível para o fiel cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/1996), devendo ser comunicada essa situação ao fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA VIGÊNCIA**

11.1. A presente Contratação terá vigência **de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, na forma dos artigos 107 e 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**Setor de Licitações**

*Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000*

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

14.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente contratação.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 06 de fevereiro de 2025.

**DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
CONTRATANTE**

**MARLA FRANCINE CUSTÓDIO  
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: